Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3426/2001.

RATIFICA O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO CADASTRAMENTO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão Municipal ao Cadastramento Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – Cartão SUS, que visa o controle e auditoria de procedimentos, implementação do sistema de compensação intermunicipais, centrais de marcação de consultas, exames e internações, anexo que serão parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão de que trata este artigo segue anexo à presente Lei.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, para a coleta de 43.778 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito) cadastros, de:

a) Até 15 (quinze) cadastradores, com o pagamento de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

b) 01 (um) digitador, com o pagamento de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – O período de contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, se necessário, para atingir as metas previstas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2° - A contratação será feita através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I - período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição, as condições de provimento descritas nos anexos.

II – aplicada a prova de seleção, o resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias.

III – Após a publicação do edital, abre-se prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em 2 (dois) dias.

IV- Em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

Códigos orçamentários: 08.01

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 3190.11.00

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração